



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

LEI Nº. 816, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA O § 1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 703/2009.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº. 703 de 24 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte Redação:

§ 1º - A gratificação prevista no *caput* deste artigo destina-se aos servidores ocupantes do cargo Agentes de Endemias, que exercerem tal atividade, sendo fixada nos seguintes valores:

- a) quatro reais e cinquenta centavos para os agentes que estiverem desempenhando suas funções na sede do município;
- b) sete reais para os agentes que de endemias que estiverem desempenhando suas funções fora da sede do município, mas dentro da circunscrição do mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, 05 de Abril de 2012.

Paulo César Evangelista
Prefeito Municipal